



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

41

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

PROCESSO: 30/2024

1 - OBJETO: Aquisição de insumos para recarga de munições, propelente (pólvora) e espoletas fulminantes (Small Pistol), para a Guarda Municipal de Americana - SP (GAMA)".

2- JUSTIFICATIVA

A contratação se fundamenta na necessidade de compra de insumos para recarga de munições que serão utilizadas para treinamento e formação dos GCMs.

Considerando que se trata de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, bem como a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, a elaboração de estudo técnico preliminar não foi realizada por ser facultativa, nos termos do art. 15, I do Decreto Municipal nº 13.390, de 31 de outubro de 2023.

Trata-se de compra cujo valor se enquadra no limite imposto pelo inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Os insumos (pólvora e espoleta) são objetos utilizados na recarga de munições que são utilizadas nos treinamentos e Estágio de Qualificação Profissional – "EQP" dos GCMs.

A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

[Handwritten signature]



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

Trata-se de bens comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

3.1 – QUADRO RESUMO COM QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Propelente (Pólvora) Pólvora a base de nitrocelulose, mecanicamente laminada e tratada com moderadores balísticos, plastificantes e estabilizantes químicos	KG	04
02	Espoleta Espoleta Fulminante 1 ½ Small Pistol tipo boxer	UN	15.000

ITEM 1- Propelente (Pólvora)

Características do propelente: Pólvora a base de nitrocelulose, mecanicamente laminada e tratada com moderadores balísticos, plastificantes e estabilizantes químicos. O propelente tem formato físico de floco comprimido. O propelente tem por objetivo a carga ou recarga de munições para armas de cano curto.

Características físico/químicas do grão:

Grão sólido, sem perfuração central com espessura aproximada entre 0,25 e 0,40mm.

Resultante: Pólvora sem fumaça com velocidade de queima controlada, desenvolvendo fator de tiro ajustado para a prática da atividade de tiro em stands,



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

validade em estoque moderada com chama de boca de média exposição e baixa geração de resíduos.

Qualidade e ensaios técnicos:

Ensaio de estabilidade química pelos métodos: Bergmann-Junk, Abel NEB.

ITEM 2- Espoleta

Espoleta Fulminante 1 ½ Small Pistol tipo boxer, com empregabilidade em munições para armas curtas do calibre .25 Auto ao .40 S&W, possui mistura iniciadora, responsável pela inicialização da queima da pólvora na ocasião do tiro, em cartuchos de fogo central. É constituída por uma bigorna montada dentro da cápsula onde contém a mistura iniciadora, que dá apoio ao percussor da arma que comprime a cápsula e esmaga a mistura provocando chamas que passam pelo evento, pequeno furo do estojo da munição. Com o processo, inicia-se a queima da pólvora, este tipo de espoleta é montado no bolso dos estojos, ao qual não possuem bigorna

3.2. Ensaios balísticos pela norma: SAAMI (Sporting Arms and Ammunition Manufacturers' Institute), associação de fabricantes americanos de armas de fogo, munições e componentes, em cuja uma de suas competências é a padronização da munição.

3.3. As normas acima são imprescindíveis para que o produto se mantenha seguro.

4. FORMA DE ENTREGA/REQUISITOS

4.1 - Os materiais objeto deste TR deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados;

4.2 - O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF;

4.3 - Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificações ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade deles, respeitando-se as embalagens primárias e secundárias;



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

4.4 - As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria.

4.5 - Devem ser atendidos os critérios indicados no Guia de Sustentabilidade da Prefeitura de Americana, LEI Nº 6.491, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

4.6 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7 - A Autorização de Fornecimento - AF dos objetos será enviada por correio eletrônico (compras@gama.sp.gov.br);

4.8 - A contratada poderá entrar em contato com setor de compras, para dirimir quaisquer dúvidas referente aos objetos e quantidades solicitados, nos telefones (19) 3408-8220, e pelo e-mail compras@gama.sp.gov.br.

5 – LOCAL DE ENTREGA

5.1 - Os materiais deverão ser entregues na Sede da GAMA: Praça Tiradentes s/nº - Bairro Colina – Americana/SP, CEP 13.478-479, no horário das 8h00 às 16h00.

6 – RECEBIMENTO

6.1 - Os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação;

6.2 - Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados, e acompanhados de Nota Fiscal, conforme condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus anexos, bem como na proposta de preços apresentada.

7 - DA GARANTIA:

7.1 - Os materiais deverão estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da SAAMI pertinentes a cada item;

7.2 - Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes;

44



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

7.3 - Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada;

7.4 – A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações apresentada.

8 – OBRIGAÇÕES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1 – No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas que possam recair sobre o objeto, tais como custos de transporte, fretes, carga e descarga sem custo adicional à GAMA, impostos, etc.;

8.1.2 - A contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo gestor referente às condições firmadas no contrato, substituindo os produtos por outro de características iguais ou superiores, se necessário;

8.1.3 - A contratada deverá acatar de modo imediato às solicitações da fiscalização/gestor do contrato;

8.1.4 - Entregar os produtos objetos do contrato, conforme especificações e previsões constantes neste TR;

8.1.5 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;

8.1.6 - Comunicar a GAMA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto da contratação;

8.1.7 - Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à GAMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

8.1.8 - Ter seus funcionários identificados quando da entrega do objeto nas dependências da GAMA;

8.1.9 - Repor, de acordo com a necessidade, sem quaisquer ônus à GAMA, o objeto entregue que não esteja de acordo com esse TR, decorrente de erros constatados de responsabilidade da contratada;



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

-
- 8.1.10 - Pronto atendimento às solicitações da GAMA para reposição de materiais, se necessário;
- 8.1.11 - Fornecimento do objeto com base nas melhores práticas do mercado;
- 8.1.12 - Observância da legislação específica e das melhores práticas no tocante à preservação do meio ambiente;
- 8.1.13 - Cumprir, durante a vigência do contrato, todas as exigências constantes na legislação e normas pertinentes e no próprio contrato;
- 8.1.14 - Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência, se houver.
- 8.1.15 - Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.
- 8.1.16 - Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
- 8.1.17 - Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, no que couber, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.
- 8.1.18 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Guarda Municipal de Americana ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos.
- 8.1.19 - Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.
- 8.1.20 - Fornecer o Certificado de Registro de Empresa junto ao Exército Brasileiro para fornecimento de produto controlado.
- 8.1.21 - O contratado será obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
-



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

8.1.22 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Guarda Municipal de Americana - GAMA, além daquelas dispostas em lei:

8.2.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato.

8.2.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

8.2.3 - Remuneração à contratada pelos produtos efetivamente entregues; o pagamento será efetuado aos 30º (trigésimo oitavo) dias corridos do aceite da nota fiscal.

9 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1- Caberá ao gestor notificar a contratada, caso identifique alguma irregularidade no fornecimento do objeto.

9.2 - A gestão administrativa do contrato caberá ao responsável da Academia de Formação da Guarda Municipal de Americana GCM Inspetor Roberval mat. 1282, a quem compete gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação.

9.3 - A fiscalização do contrato será realizada pelo responsável pelo setor de armaria, GCM Gerônimo na condição de representante do contratante.

9.4 - Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para a entrega do(s) material (is) será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sendo permitida a assistência de terceiros.

9.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.5.1 - Realizada a entrega, o responsável pelo recebimento deverá atestar a Nota Fiscal e entregá-la no Setor de Compras, para que seja providenciado o pagamento.

9.5.2 - O ateste da Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente: o nome legível do servidor responsável pelo recebimento, o número da matrícula e a data de recebimento.

10 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

10.2 - Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá emitir e enviar a nota fiscal, para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação.

10.3 - O pagamento será realizado no 30º (trigésimo) dia do aceite da nota fiscal.

10.4 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

10.6 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

10.8 – Destacar o Imposto de Renda – IR, ou Declaração de que a empresa é optante pelo Simples Nacional, conforme dispõe o Decreto Municipal nº13.280/2023, mantendo a Guarda Municipal de Americana – GAMA isenta de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

10.9 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.10 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 - A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, por meio de seleção da proposta de menor preço.

11.2 – As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos e deverão ser mantidas durante todo o período de vigência do contrato.

12. ESTIMATIVA DO PREÇO

12.1 - A estimativa do preço será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, procedendo-se à pesquisa de preços com fornecedores do ramo de atividade habituais e que integram a base de dados cadastrais ou que comprovadamente possam realizar o fornecimento, conforme artigos 32 e 33 do Decreto Municipal 13.390/2023.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros estão previstos na categoria econômica nº 33.90.30.

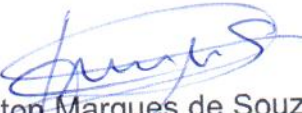
14 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato firmado vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte dias) dias, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

15 - REAJUSTE

Somente haverá reajuste nos casos previstos em lei e após decorrido o período de 12 (doze) meses da data base do orçamento estimado, devendo, neste caso, obedecer ao índice IPCA/IBGE.

Americana, 13 de março de 2024.


Cleiton Marques de Souza
Central de Planejamento Estratégico



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

CONTRATO GAMA N° 02/2024

P.A. n° 30/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 63/2024

FUNDAMENTO: ART 75, II LF 14.133/21

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA E A EMPRESA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MUNIÇÕES S/A, PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA RECARGA DE MUNIÇÕES, PROPELENTE (PÓLVORA) E ESPOLETAS FULMINANTES (SMALL PISTOLS), PARA A GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA - GAMA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA**, Autarquia Municipal, com sede à Praça Tiradentes, s/n, nesta cidade de Americana, inscrita no CNPJ sob o n° 46.969.952/0001-19, neste ato representada pelo seu Diretor Comandante Sr. **MARCO AURÉLIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 25.508.369 SSP/SP e do CPF n° 281.576.108-42, nomeado através da Portaria n° 10.236, de 1° de janeiro de 2021, doravante denominada simplesmente, "**GAMA**" e, de outro lado a empresa **INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MUNIÇÕES S/A** CNPJ N° 27.410.880/0001-20 neste ato representado por seu Gerente Administrativo, Sr. **PIETRO SANTOS ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA**, RG n° 9.673.115-9 e CPF/MF n° 009.718.899-96, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", tem entre si, como justo e acertado, o presente instrumento, que reger-se-á segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Através do Procedimento de Contratação Direta, Dispensa de Licitação n° 63/2024, processada no Processo Administrativo de n° 30/2024, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21, a "**GAMA**" selecionou e ajusta com a "**CONTRATADA**" a AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA RECARGA DE MUNIÇÕES, PROPELENTE (PÓLVORA) E ESPOLETAS FULMINANTES (SMALL PISTOLS), PARA A GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA - GAMA, de acordo com a proposta e Termo de Referência constantes dos autos e que ficam fazendo parte integrante deste contrato, no valor e de conformidade com o que segue:



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTD.	Valor Unit. R\$	Valor Total (Valor Unit. x Qtd.) R\$
01	Propelente (Pólvora) Pólvora a base de nitrocelulose, mecanicamente laminada e tratada com moderadores balísticos, plastificantes e estabilizantes químicos	KG	04	1.023,75	4.095,00
02	Espoleta Espoleta Fulminante 1 ½ Small Pistol tipo boxer	UN	15.000	0,89	13.350,00
Valor total global: R\$ 17.445,00					

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - Face ao disposto na cláusula primeira, e de acordo com a proposta apresentada, a "GAMA" ajusta com a "CONTRATADA" o fornecimento do objeto desta contratação direta pelo valor global de R\$ 17.445,00 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DOS PRAZOS

DO PAGAMENTO

3.1. A "GAMA" se compromete a realizar o pagamento à "CONTRATADA" pela execução do objeto de conformidade com a proposta apresentada pela mesma. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o aceite da nota fiscal.

3.1.1 Ocorrendo erro na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas ao prestador para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova nota fiscal devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo, não sendo devido, neste caso, correção sobre os valores.

3.1.2 - A "CONTRATADA" deverá comprovar a regularidade fiscal com apresentação de Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014) e da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

3.1.3 - O não-pagamento no prazo previsto acarretará à “GAMA” multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

3.1.4 – No preço estipulado nesta cláusula estão incluídos todos os custos operacionais do fornecimento do objeto, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outra despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objetos deste contrato.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.2 - O prazo de vigência deste contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

DO PRAZO DE ENTREGA

3.3 – A entrega dos produtos deverá ser feita em até 60 dias contados da emissão da Ordem de Serviço – OS, em observância às especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, que integram este contrato, independentemente de transcrição.

3.3.1 - O prazo de entrega poderá sofrer prorrogações, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA. Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser submetido ao fiscal do contrato com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela CONTRATADA.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.4 - Somente haverá reajuste de preços se assim permitir a legislação federal e após decorrido o período de 12 meses após a data base vinculada ao orçamento estimado. O índice adotado é o IPCA/IBGE.

3.4.1 – O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

DA NOVAÇÃO

3.5 – Toda e qualquer tolerância por parte da GAMA na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 A “CONTRATADA” será remunerada, desde que cumpra a obrigação, com os recursos financeiros previstos na dotação orçamentária nº 3390.30 conforme Processo Administrativo nº 030/2024 (fls.19/verso).

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A Fiscalização da execução do presente Contrato ficará a cargo da GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA, sendo gestor o servidor Roberval Atamanczuk Lopes e fiscal Flavio Geronimo, que deverão ter amplo acesso à forma de entrega e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

5.2. A “GAMA” descontará do correspondente pagamento o valor de qualquer serviço ou fornecimento considerado em desacordo com o previsto no Termo de Referência e na proposta da “CONTRATADA”.

5.3. A fiscalização do fornecimento pela “GAMA” não exonera nem diminui a completa responsabilidade da “CONTRATADA”, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

5.4. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, para verificar se está de acordo com o exigido, em caso negativo, a “CONTRATADA” deverá efetuar as devidas correções imediatamente.

5.5. A GAMA reserva-se o direito de devolver o(s) objeto(s) enviado(s) em desacordo com as especificações do Termo de Referência e exigências deste contrato, ficando por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da devolução, sem prejuízo das sanções estatuídas por este instrumento.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da “CONTRATADA”, além daquelas constantes do Termo de Referência:

6.1.1 - Os pagamentos de todos os tributos, quer municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir sobre a contratação ora ajustada.

6.1.2 - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, a GAMA se isenta de qualquer vínculo empregatício;

6.1.3 – Manter e comprovar, quando solicitado, durante toda a execução do contrato, as obrigações de qualificação exigidas.

6.2 – São obrigações da “GAMA”:

6.2.1. Prestar à “CONTRATADA” todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto deste contrato;

6.2.2. Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento;

6.2.3. Fiscalizar a execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 O regime de execução do contrato é por preço unitário.

CLÁUSULA NONA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato, ou no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;

9.2.3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação do objeto contratado, **sem justificativa aceita pela Administração**, calculada sobre o valor do contrato, **até o 5.º (quinto) dia útil**, após o que, **aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.2.2** desta Cláusula;

9.2.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155 da Lei n.º 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155 da Lei 14.133/2021, bem como incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à GAMA (art. 156, §9º).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela GAMA a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a GAMA providenciar a readequação do cronograma.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

10.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

10.2.1.2. Poderá a GAMA optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 3390.30

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela GAMA, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá a GAMA providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO E DA LEGISLAÇÃO

15.1 Fazem parte integrante deste instrumento o Procedimento Administrativo nº 030/2024 e Dispensa de Licitação nº 63/2024;

15.2 Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Americana, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solucionar questões oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente.

16.2 Por estarem de pleno e perfeito acordo, foi lavrado o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e pelas testemunhas de rol abaixo.

Americana, aos _____ de _____ de 2024.

GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA
MARCO AURELIO DA SILVA
DIRETOR COMANDANTE



Documento assinado digitalmente

PIETRO SANTOS ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

Data: 29/04/2024 15:14:55-0305

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

INDUSTRIA BRASILEIRA DE MUNIÇÕES S/A
PIETRO SANTOS ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Gerente Administrativo

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Contratada: INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MUNIÇÕES S/A

Contrato nº 02/2024 Processo Administrativo nº 30/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA RECARGA DE MUNIÇÕES, PROPELENTE (PÓLVORA) E ESPOLETAS FULMINANTES (SMALL PISTOLS), PARA A GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA - GAMA”.

Advogado(s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Guarda Municipal de Americana, aos _____ de _____ de 2024

GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

MARCO AURÉLIO DA SILVA

Diretor Comandante

Documento assinado digitalmente



PIETRO SANTOS ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

Data: 29/04/2024 15:12:12-0300

Verifique em <https://validar.br>

INDUSTRIA BRASILEIRA DE MUNIÇÕES S/A

PIETRO SANTOS ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

Gerente Administrativo

*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

Contratante: GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Contratada: INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MUNIÇÕES S/A

Contrato nº 02/2024 Processo Administrativo nº 30/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA RECARGA DE MUNIÇÕES, PROPELENTE (PÓLVORA) E ESPOLETAS FULMINANTES (SMALL PISTOLS), PARA A GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA - GAMA”.

NOME: MARCO AURÉLIO DA SILVA

CARGO: Diretor Comandante

R.G. n.º: 25.508.369-5 **C.P.F. n.º** 281.576.108-42

ENDEREÇO: Praça Tiradentes s/nº B. Colina- Americana/SP

TELEFONE: (19) 3408-8220

E-MAIL: gama@americana.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

NOME: MARCO AURÉLIO DA SILVA

CARGO: Diretor Comandante

E-MAIL: gama@americana.sp.gov.br

Guarda Municipal de Americana, aos _____ de _____ de 2024

MARCO AURÉLIO DA SILVA

Diretor Comandante



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA
Estado de São Paulo

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2024**

**PROCESSO nº 30/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 63/2024**

FUNDAMENTO LEGAL - ART 75, INCISO II – LEI 14.133/21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA RECARGA DE MUNIÇÕES, PROPELENTE (PÓLVORA) E ESPOLETAS FULMINANTES (SMALL PISTOLS), PARA A GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA – GAMA

FORNECEDOR: **INDUSTRIA BRASILEIRA DE MUNIÇÕES S/A**

Valor: R\$ 17.445,00

Assinatura: 29/04/2024

Vigência: 120 dias

Americana, 30 de abril de 2024

**Marco Aurélio da Silva
Diretor Comandante**



90

1. Todos os Projetos e Laudos apresentados deverão apresentar subscritos por profissionais legalmente habilitados com recolhimento de Responsabilidade técnica.

2. Referente a construção de empreendimento Condomínio de Lotes, de acordo com a Lei Municipal nº 6650/2022 - Artigo 225.

a. § 1º Como medida compensatória para atividades que demandem de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, em decorrência da intervenção, pela alteração da paisagem in situ e utilização dos recursos ambientais, deverá ser efetuado o pagamento que será revertido para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do valor correspondente a:

- III - 0,10 (dez centésimos) de UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) por metro quadrado de área de lotes, para condomínio de lotes;

b. § 2º O valor referente à medida compensatória do EIV, sendo: 15.623,03 m² (área de lotes) X 0,10 X 35,36 (UFESP) = valor total R\$ 55.243,03,

deverá ser recolhido em uma única parcela, após a publicação da Certidão de Aceitação.

Secretaria de Saúde - SAÚDE:

1. Solicita como Medida Mitigatória e Compensatória, aquisição de equipamento e mobiliários para as unidades de saúde do município no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Os equipamentos deverão de entregues junto à Secretaria de Saúde, no prazo de até 45 dias após a Publicação da Certidão de Aceitação.

Secretaria de Planejamento - SEPLAN:

1. Solicita como Medida Mitigatória e Compensatória, a execução da Praça Dr. Paulo Jodas, no Bairro Jardim Pacaembú, conforme projeto elaborado pela Secretaria de Planejamento no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). A obra deverá ser executada até a Expedição do Habite-se do Empreendimento.

A Empresa Jardim Pacaembú SPE LTDA, declara estar ciente e de acordo com as Medidas Mitigatórias e Compensatórias apresentadas, bem como, que deverá entrar em contato com as secretarias e autarquia envolvidas, para definições de detalhamentos, prazos de atendimento e elaboração de termos de compromisso, referente a execução e / ou atendimentos das Medidas Mitigatórias e Compensatórias.

Americana, 30 de abril de 2024.

Jardim Pacaembú SPE LTDA
Empreendedor

Diego de Barros Guidolin
Secretário de Planejamento

Adriano Alvarenga Camargo Neves
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Fábio Renato de Oliveira
Secretário de Meio Ambiente

Danilo Carvalho de Oliveira
Secretário de Saúde

Vinicius Ghizini
Secretário de Educação

Marcos Eduardo Morelli
Superintendente do Departamento de Água e Esgoto

Francisco Antonio Sardelli
Prefeito Municipal

GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA (GAMA)

EXTRATO DE CONTRATO | CONTRATO Nº 03/2024 | PROCESSO
Nº 15/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 112/2024 FUNDAMENTO LEGAL -
ART 75, INCISO II - LEI 14.133/21

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT, LAUDO DE INSALUBRIDADE E DE PERICULOSIDADE - LIP E GESTÃO E TRANSMISSÃO DE EVENTOS RELACIONADOS À COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO E CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO PARA O E-SOCIAL PARA A GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA - GAMA

FORNECEDOR: ROPERBRAS SEGURANÇA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP.

Valor: R\$ 14.900,00
Assinatura: 29/04/2024
Vigência: 12 meses

Americana, 30 de abril de 2024

MARCO AURÉLIO DA SILVA
DIRETOR-COMANDANTE

EXTRATO DE CONTRATO | CONTRATO Nº 02/2024

PROCESSO nº 30/2024 | DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 63/2024

FUNDAMENTO LEGAL - ART 75, INCISO II - LEI 14.133/21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA RECARGA DE MUNIÇÕES, PROPELENTE (PÓLVORA) E ESPOLETAS FULMINANTES (SMALL PISTOLS), PARA A GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA - GAMA

FORNECEDOR: INDUSTRIA BRASILEIRA DE MUNIÇÕES S/A

Valor: R\$ 17.445,00
Assinatura: 29/04/2024
Vigência: 120 dias

Americana, 30 de abril de 2024

MARCO AURÉLIO DA SILVA
DIRETOR-COMANDANTE